

LEI N.º 3.450/2025

“Institui no Município de Piracaia o Dia do Gari, a ser comemorado anualmente no dia 16 de maio, e dá outras providências.” (De autoria do Vereador Gilmar de Almeida).

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Piracaia, o Dia do Gari, a ser comemorado anualmente em 16 de maio, em homenagem aos profissionais responsáveis pela limpeza urbana.

Art. 2º O Dia do Gari passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracaia.

Art. 3º Na data estabelecida, o Poder Executivo poderá promover eventos e ações voltadas à valorização dos profissionais da limpeza pública, tais como:

- I – homenagens solenes;
- II – atividades educativas nas escolas da rede municipal de ensino;
- III – campanhas de conscientização sobre a importância da limpeza urbana e do respeito aos profissionais do setor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer, em 23 de maio de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 23 de maio de 2025.


DARLENE BERVALDO DE PAIVA
Secretária Municipal de Governo